

Lei nº 333/70

Eleva valor de salário família

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - A partir de 1º de janeiro de 1971, o salário família fica elevado para R\$ 2,00, por dependente até a idade limite de 18 anos, excetuados aqueles sob regime da CLT.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 24 de novembro de 1970

Alp de Miranda

Prefeito Municipal

Luís Carlos Brandão

Secretário p/ Secretário

Lei 334/70

Majora vencimentos, proventos e salários dos funcionários, inativos e servidores da Prefeitura e Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam majorados os vencimentos, proventos e salários dos funcionários, inativos e servidores da Prefeitura e Câmara Municipal de Fundão, nas seguintes bases:

Secretários ..... 30%

Auxiliares da Secretaria da Câmara, Escrivães, funcionários gratificados de Secretários

extranumerários mensuralistas e diaristas efetivos  
regidos pela CLT. . . . . 25%

Artº 2º - Os inativos terão direito a ma-  
joracão correspondente aos cargos ou funções  
da atividade, baseada na tabela constante do  
artº 1º.

Artº 3º - Aos Docentes de emergência terão  
um aumento de Cr\$ 25,00 mensais e o encarre-  
gado do serviço, o salário diário fica elevado  
para Cr\$ 7,00.

Artº 4º - Não gozarão dos benefícios desta  
lei a Função gratificada de Procurador Judicial  
e Pensionistas.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na  
data de 1º de janeiro de 1971, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
em 24 de novembro de 1970.

Alcy de Miranda

Prefeito Municipal

Dulcila Bariland

Secreária P/Secretário

Lei nº 335/70

Autoriza suplementação  
de dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de Fundão,  
Estado do Espírito Santo; Faço saber que a  
Câmara Municipal decretou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o executivo Municipal  
autorizado a suplementar as seguintes dotações  
Orçamentárias constantes do Orçamento vigente.